

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às 09h34, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Luiz Carlos Moreira Gomes**, esteve presente, o Exmº. Srº. Conselheiro Representante, Fazendários, **Vilmar Lana Junior**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmº.s Srº.s Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, e procuradora do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral, José Roberto Cavalcante Celestino, Normélia da Silva Soares, Eduardo José de Matos Filho, Vitor Hugo Ferronato e Daniella Torres de Melo Bezerra**. Anotada a presença em Plenário, da Advogada: **Sarassele Chaves Ribeiro Freire, OAB/RR Nº. 344-B**, Gerente Tributária: **Cydia Stefane Melo Barbosa**, e Contador: **Izaías Sales de Souza**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), as Advogadas: **Lorena Marques de Souza Lima, OAB/MG Nº. 196.178**, e **Suane Malu Paião Ferreira, OAB/RR Nº. 1294**, ambos representantes da empresa: **RORAIMA ENÉRGIA S.A.** Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros conferencistas. Em seguida foi julgado o **Processo Físico Nº 0020/2021 Processo (SEI): Nº. 22101.007261/2022.79**, em que é autuado: **RORAIMA ENÉRGIA S.A.**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório, o Exmº. Sr. Presidente, facultou a palavra para a representante da empresa, a Advogada: **Lorena Marques de Souza Lima, OAB/MG Nº. 196.178**, que fez a defesa da autuada. Em seguida o processo foi posto em discussão, e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu **converter o julgamento em diligência, nos moldes do art.60 da Lei 072/94, art. 32 do Decreto 878—E/1994, para manifestação do Auditor Fiscal Autuante quanto ao alegado em Recurso Voluntário**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.011196/2024.48**, em que é autuado: **RICCA COMÉRCIO LTDA EPP**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, **resolveu conhecer do recurso de ofício, negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, julgando, nulo o Auto de Infração nº. 013036/2018**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 96/2025**, em que é autuado: **DEFANTI E DEFANTI LTDA**, Relator, José Roberto Cavalcante Celestino. **Resolução Nº. 97/2025**, em que é autuado: **K N SERVIÇOS E TRANSPORTES**, Relator, José Roberto Cavalcante Celestino. **ASSUNTOS GERAIS:** Foi sugerido pelo o Exmº. Sr. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral, acompanhado por demais Conselheiros desta Corte, sugerindo marcar uma reunião com o chefe da Divisão de Fiscalização (DIFIS), para tratar de assunto referente ao preenchimento de documento na hora da lavratura de auto de infração no posto fiscal do jundiá. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei

a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, membro presente, e demais membros conferencistas.

Presidente	Luiz Carlos Moreira Gomes	Presencial
Procuradora do Estado	Daniella Torres de Melo Bezerra	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Videoconferência
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Videoconferência
Conselheiro Titular	José Roberto Cavalcanti Celestino	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vilmar Lana Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	Eduardo José de Matos Filho	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vitor Hugo Ferronato	Videoconferência
Conselheiro Titular	Normélia da Silva Soares	Videoconferência